



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cerrito

LEI MUNICIPAL N.º 967/ 2013
De 09 de abril de 2013

**CONCEDE REAJUSTE DO VALOR DO VALE
ALIMENTAÇÃO PARA R\$ 160,00 (CENTO E SESSENTA
REAIS)**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRITO, Estado do Rio Grande do Sul.
FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu
sanciono e promulgo a seguinte Lei, nos termos do artigo 76, Inciso VI, da Lei
Orgânica Municipal.

Art. 1.º Fica concedido o reajuste do valor do vale alimentação para o
valor de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais) aos servidores públicos municipais
ocupantes de cargos e empregos, aos cargos em comissão, aos contratados
emergencialmente, de participação facultativa de caráter indenizatório.

Art. 2.º A despesa decorrente será atendida pelas dotações próprias do
orçamento para o ano de 2013.

Art. 3.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
CERRITO, EM 09 DE ABRIL DE 2013.**


JOSÉ FLAVIO VIEIRA DE VIEIRA
Prefeito Municipal

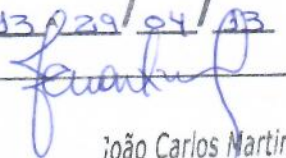
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRITO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PUBLICADO NO MURAL EM:

09/04/13 29/04/13

Responsável:


João Carlos Martinez Deniz
Secretário de Planej. e Gabinete
Matrícula: 1011
CERRITO/RS